

ANEXO III – ITENS FINANCIÁVEIS – CNPq

1.1 – Os recursos da presente chamada com recursos exclusivos do CNPq, serão destinados ao financiamento de itens de custeio ou bolsa, compreendendo:

1.2 – Custeio:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e
- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

1.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

1.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

1.2.3 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

1.3 – Bolsas

1.3.1 – Serão concedidas bolsas nas modalidades

RN-017/2006 – Bolsas por Quota no País

- a) Apoio Técnico – AT
- b) Iniciação Científica – IC

RN-028/2015 – BOLSAS INDIVIDUAIS NO PAÍS

- a) Pesquisador Visitante – PV
- b) Pós-Doutorado Júnior – PDJ
- c) Pós-Doutorado Sênior – PDS

RN-015/2010 – Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora

- a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI
- b) Especialista Visitante – EV
- c) Extensão no País – EXP
- d) Apoio Técnico em Extensão no País (ATP)
- e) Bolsa a Especialista Visitante - BEV

1.3.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos das normativas atualmente vigentes no CNPq.

1.3.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.3.4. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.3.5. Caberá ao coordenador, após firmar o Termo de Outorga com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

1.3.6. O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de bolsa no âmbito do projeto aprovado.

1.4 – São vedadas despesas com:

a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;

d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

f) aquisição de veículos automotores;

g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e

h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

1.4.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente, da FAP parceira que estiver apoiando o projeto e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

1.5 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

1.6 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.7 – O CNPq poderá remanejar recursos não utilizados de uma FAP a outra.

FAP	Valores por FAP R\$	Valores CNPq R\$	CNPq Custeio R\$	CNPq Bolsas R\$	Valor CNPq+FAP	Valor FAP sem CNPq R\$
-----	---------------------	------------------	------------------	-----------------	----------------	------------------------

R\$						
FAPAC	50.000,00	190.000,00	63.333,33	126.666,67	240.000,00	
FAPEAL	150.000,00	0,00				150.000,00
FAPEAP	300.000,00	1.140.000,00	380.000,00	760.000,00	1.440.000,00	
FAPEAM	2.000.000,00	5.700.000,00	1.900.000,00	3.800.000,00	7.700.000,00	
FAPDF	500.000,00	0,00				500.000,00
FAPEG	600.000,00	0,00				600.000,00
FAPEMA	400.000,00	1.900.000,00	633.333,33	1.266.666,67	2.300.000,00	
FAPEMAT	2.000.000,00	5.700.000,00	1.900.000,00	3.800.000,00	7.700.000,00	
FUNDECT	500.000,00	0,00				500.000,00
FAPESPA	3.000.000,00	11.380.000,00	3.793.333,33	7.586.666,67	14.380.000,00	
FAPESQ	200.000,00	0,00				200.000,00
Araucária	4.000.000,00	0,00				4.000.000,00
FACEPE	150.000,00	0,00				150.000,00
FAPERJ	1.000.000,00	0,00				1.000.000,00
FAPERGS	600.000,00	0,00				600.000,00
FAPERO	400.000,00	1.520.000,00	506.666,67	1.013.333,33	1.920.000,00	
FAPESP	12.700.000,00	0,00				12.700.000,00
FAPT	450.000,00	1.710.000,00	570.000,00	1.140.000,00	2.160.000,00	
FAPERR	200.000,00	760.000,00	253.333,33	506.666,67	960.000,00	
TOTAL	29.200.000,00	30.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	38.800.000,00	20.400.000,00
TOTAL CHAMADA					59.200.000,00	